

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
 9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, cujo valor será calculado com base no peso líquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão - subitem 1.3, deste Edital;
 9.2 - O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
 10.1 - A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (presengam) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;
 10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);
 10.3 - Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;
 10.4 - Entende-se pelo procedimento de presengam ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prestar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
 10.5 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até a área siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

10.6 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;
 10.7 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;
 10.8 - Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;
 10.9 - A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá ser autorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;

10.10 - Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a presengam ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhões, SUVs, etc);
 10.11 - O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;
 10.12 - Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a presengam;

10.13 - Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;
 10.14 - O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;
 10.15 - Cumpra ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;
 10.16 - O Arrematante deverá apresentar em até 30 (trinta) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
 10.17 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;
 10.18 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.19 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;
 10.20 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custos referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;
 10.21 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;
 10.22 - O Arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e presengam, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;

10.23 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.
 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Retirada Dos Bens:
 11.1 - Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 11.2 - Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com o DETRAN-MG, para agendamento prévio, pelo telefone: (34)3669-9939, e e-mail: leilao.araxa@policiacivil.mg.gov.br;
 11.3 - Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes;
 11.4 - O acerto dos valores divergentes deverá ser recolhido através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do final da retirada dos bens, conforme Cláusula Nona - Do Pagamento - subitens 9.1 e 9.2, Cláusula Décima - Das Obrigações - subitem 10.15, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.3.

12 - Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades:
 12.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Retirada dos Bens - subitem 11.4, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 12.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 12.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 12.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado.

13 - Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos:
 13.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
 13.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Circunscrição Regional de Trânsito de ARAXÁ - MG, com sede na Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, 2º pavimento, Shopping Boulevard Garden, Araxá - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

14 - Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão:
 14.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 14.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

15 - Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Finais:
 15.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
 15.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
 15.3 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 15.4 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;
 15.5 - Os atos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
 15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
 15.7 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
 15.8 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente Edital;
 15.9 - Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, na Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, 2º pavimento, Shopping Boulevard Garden, Araxá - MG, e nos sites: www.detrn.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.

16 - Cláusula Décima Sexta - Dos Anexos
 16.1 - Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.
 Araxá, 9 de Novembro de 2020.

RENATO DE ALCINO VIEIRA
 PRESIDENTE
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	753	Sucata	BJ701763	HVG4548	Vw/Fusca 1300	Bege	1978	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C6KE010010018546	GVN7290	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BWZZZ377V1095862	GVW5274	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Azul	1997	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BDBXX1LBA8E75061	GWP1214	Ford/Escort Xr-3	Prata	1984	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGSC68ZWWC763829	GWW0547	Gm/Corsa Wind	Preta	1998	R\$ 405,00
1	753	Sucata	5C11UCC134524	GWW5470	Gm/Chevette	Branca	1983	R\$ 405,00
1	753	Sucata	5K08RBB007989	GWX0290	Gm/Monza	Marrom	1982	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C2JC2500XR155182	GWY1816	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2JC250XWR014433	GXD9562	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2JC3070R236882	GXE5373	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2JC2500YR069724	GXX2630	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BWE05X11P519656	GYB1370	Vw/Saveiro 1.8	Prata	2001	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BWZZZ11ZGIP005912	GYC3476	Vw/Fusca	Branca	1985	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C6KE044030007712	GZU6449	Yamaha/Ybr 125k	Bege	2002	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2JC30103R033279	HAH2454	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BWCA05Y23T163458	HAN2318	Vw/Gol Special	Branca	2003	R\$ 405,00

1	753	Sucata	9BD17146742412320	HAN7157	Fiat/Palio Fire	Prata	2004	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BD178216V0451670	JEZ8299	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C2MC35003R004182	JJP5254	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BFZZZ55ZPB210146	KBY0692	Ford/Pampa L	Verde	1993	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BFZZZGDAVB017678	KBZ4707	Ford/Ka	Azul	1997	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C2HA07001R029543	KEK3346	Honda/C100 Biz	Verde	2001	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2MC35003R130835	NFE3319	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BWZZZ32ZHP014948	GSV7568	Vw/Passat Village Gl	Bege	1986	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGTG11JMLC114839	GTC2837	Gm/Chevette D11.6	Branca	1990	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C6KE044050114248	HAZ1523	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2005	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2KC08108R004683	HBP4767	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9CDNF41LJRM141544	HBP4801	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 103,00
1	753	Sucata	93FST12588M003351	HBP4806	Kasinski/Seta 125	Vermelha	2008	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2KC08508R097889	HBP4853	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	R\$ 103,00
1	753	Sucata	95RHPJ848M000801	HBP4861	Haobao/Hb 125-9	Azul	2008	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2MC35004R020414	HCD6437	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2HA07005R039347	HBD4003	Honda/C100 Biz	Vermelha	2005	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2JA04106R840710	HEC7593	Honda/Biz 125 Ks	Azul	2006	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2NC4310BR276400	HFZ6799	Honda/Cb 300r	Preta	2011	R\$ 103,00
1	753	Sucata	93XHNK3407C646338	HFG6769	Mmc/L200 4x4 Gls	Prata	2006	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C6KE092080140483	HHL2341	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2KC1610AR047378	HBO8449	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2010	R\$ 103,00
1	753	Sucata	95VCA1E288M009450	HIN9734	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	R\$ 103,00
1	753	Sucata	95VCS1C299M0000663	HMK5460	Dafra/Laser 150	Preta	2009	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BD15822AB6482782	HMW7368	Fiat/Uno Mille Economy	Cinza	2010	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BG5JK11ZGB070066	HO4399	Gm/Monza SI/E	Dourada	1986	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGRD08X03G207476	HPQ0466	Gm/Celta 3 Portas	Vermelha	2003	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C2JC3070R093102	HSV5713	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 103,00
1	753	Sucata	BP857016	HBP7787	Vw/Fusca 1300	Vermelha	1972	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGJK11ZJHB009147	ACM8565	Gm/Monza SI/E	Branca	1987	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGJK11ZKKB049365	BGB8474	Gm/Monza SI/E 1.8	Cinza	1989	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BG5JK11ZF2B06045	BLD0426	Gm/Monza SI/E 1.8	Bege	1985	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BWZZZ30ZHT129355	BWA7789	Vw/Voyage Gl	Preta	1987	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BD146000R5395465	CBJ8058	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BWZZZ377VT176088	CKI6015	Vw/Gol Mi	Vermelha	1997	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BFBSZGDAYB698094	CVC5948	Ford/Ka Gl	Vermelha	2000	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C6KE092060051959	DVE3870	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BWBAB05W89T046611	EDW2181	Vw/Gol 1.6 Power Giv	Cinza	2008	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGTG11UHGCI21665	GMI1194	Gm/Chevette Se	Azul	1986	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGTG11JKKC145013	GJM5371	Gm/Chevette SI 1.6	Marrom	1989	R\$ 405,00
1	753	Sucata	5E11JBC150844	GMK8308	Gm/Chevette SI	Bege	1982	R\$ 405,00
1	753	Sucata	5E11AKC177955	GNE5293	Gm/Chevette SI	Dourada	1980	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGTG11JKKC155636	GNF0697	Gm/Chevette SI/E	Verde	1989	R\$ 405,00
1	753	Sucata	CG125BR1375339	GNV5501	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BGGJ11SRRB041320	GQB4770	Gm/Monza Gl	Vermelha	1994	R\$ 405,00
1	753	Sucata	CF86338	GOC8659	Caloi/Mobyl Cx 50	Branca	1986	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BD146000L3602271	GOO8589	Fiat/Premio Cs 1.5	Vermelha	1990	R\$ 405,00
1	753	Sucata	B0239155	GPF4717	Vw/Fusca 1300 L	Branca	1981	R\$ 405,00
1	753	Sucata	BJ269973	GPY7165	Vw/Fusca 1300	Vermelha	1975	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C2JC1801MR586107	GRX3794	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9BWZZZ30ZRT040760	GQF6239	Vw/Gol Cl	Verde	1994	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BD146000P5075830	GQF7496	Fiat/Uno Electronic	Branca	1993	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BGTG11UHGCI12333	GQM5887	Gm/Chevette	Prata	1986	R\$ 405,00
1	753	Sucata	CG125BR2155941	GQW2129	Honda/Mi 125	Vermelha	1985	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C64MS000S0008149	GRH7519	Yamaha/Cy 50 Jog	Branca	1995	R\$ 103,00
1	753	Sucata	CG125BR2129025	GRL6833	Honda/Mi 125	Vermelha	1984	R\$ 103,00
1	753	Sucata	5C11AHC110418	GRN3036	Gm/Chevette	Azul	1978	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BWZZZ55ZSB727264	GRN3054	Vw/Pointer Cli 1.8	Azul	1995	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9BD146000J329974	GR08230	Fiat/Elba Cs	Preta	1988	R\$ 405,00
1	753	Sucata	9C2JC250WWR157708	GSN9752	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 103,00
1	753	Sucata	9C2JC3020YR007617	KDY8022	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	R\$ 103,00

154 cm -11 1417325 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02315/2020 - SUCATAS INSERVÍVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 2